

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Feliz

Portaria CFLZ/IFRS nº 74, de 26 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 137, de 23/02/2024, publicada no DOU em 28/02/2024, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 152, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 50/2021, firmado entre o IFRS – *Campus* Feliz e a empresa INFINITY TECHNOLOGY LTDA que tem por objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem reposição de peças, das centrais telefônicas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do Contrato: EDUARDO FERNANDES ANTUNES, Matrícula Siape nº 1818514;

Fiscal Técnico: FRANCIS ANTONIO RESENDE GAFFREE, Matrícula Siape nº 3010913.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA CALIXTO

Documento assinado eletronicamente por MARCELO LIMA CALIXTO, Diretor(a), em 26/06/2024, às 15:06,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/274583>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe